

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 308/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 21/02/2025 a 21/03/2025.

*ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA*  
Secretário de Gestão

**DECRETO Nº 308 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 3.459 de 16 de setembro de 2024 e da outras providências”.**

**O PREFEITO DE INHUMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal n. 3.459 de 16 de setembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da máquina administrativa;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, que atualizou os valores previsto no § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade regulamentação do valor máximo permitido para cada despesa realizada para atendimento do disposto no art. 68 da Lei Federal n. 4.320/64;

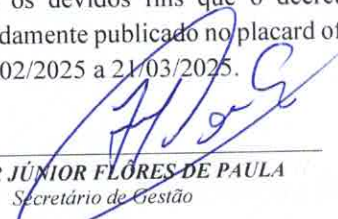
**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nos termos do Art. 11 da Lei Municipal n. 3.459, autorizado a utilização do regime de adiantamento até o valor previsto no art. 1º da referida lei municipal, para cada Fundo Municipal a seguir relacionado:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- c) FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- d) FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- e) FUNDEB – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO;



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 308/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 21/02/2025 a 21/03/2025.

  
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA  
Secretário de Gestão

f) FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

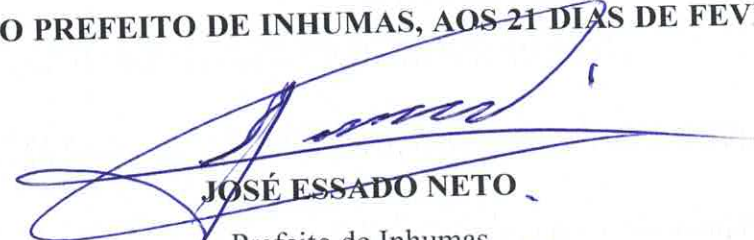
g) FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Art. 2º** – Fica estipulado que o valor máximo por cada compra das despesas previstas no art. 2º da Lei Municipal n. 3.459, não poderá ser superior a **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

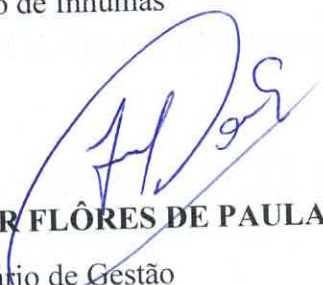
**Art. 3º** - Revoga-se o **DECRETO Nº 030 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 21 DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**

Prefeito de Inhumas

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**

Secretário de Gestão